



## Proposta de Edital da Feira dos Trilhos

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024 - SDE - CADASTRO DE VENDEDORES DE PRODUTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “FEIRA DOS TRILHOS”.

A Prefeitura Municipal de Jacareí, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com apoio técnico da Fundação Cultural de Jacareí, faz saber da realização do presente Chamamento Público, com a finalidade de cadastrar vendedores de: Alimentos e Bebidas, Peças de Antiguidades, Artesanato, Colecionáveis, Plantas, Flores, Produtos Agroecológicos, Artesanatos, Brechó, Artistas e produtores de alimentos de origem animal e vegetal interessados em participar das edições do Programa “Feira dos Trilhos” na área compreendida no Complexo Histórico Pátio dos Trilhos .

#### OBJETO DO CHAMAMENTO

Este tem como objeto o Cadastramento e seleção de vendedores de peças de antiguidades, artesanato, bebidas e alimentos, plantas e flores, brechós, produtos agroecológicos, produtos de origem animal e vegetal, artesãos e artistas, interessados em participar da edição do Programa “Feira dos Trilhos”

**Local:** Complexo Histórico Pátio dos Trilhos

**Data da prestação de serviço:** Preferencialmente aos domingos

**Horário do evento:** 09 às 17 horas.

**Público Alvo:** São elegíveis ao cadastramento e participação a pessoa física ou jurídica, empreendedores, autônomos, entre outros, ressalvadas eventuais exigências técnicas ou situações impeditivas prevista neste edital.

**Observação:** as datas, o local e horário serão previamente definidos e comunicados aos participantes e poderão sofrer alterações de acordo com o interesse público.

.A Prefeitura Municipal de Jacareí criará um calendário com as datas que serão realizadas o Pátio dos Trilhos.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo a promoção de evento que alie: gastronomia, turismo, cultura, lazer, entretenimento, fomento a economia criativa e apoio ao pequeno empreendedor.

#### 2. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

2.1. **11 de março de 2024 a 28 de março de 2024**

2.2. O presente edital poderá ser retirado de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h às 16h30 horas, na **DLCC/Unidade de Licitações**, localizada na Praça dos Três Poderes, 73 – Centro – Jacareí /SP, através do e-mail [licitação@jacarei.sp.gov.br](mailto:licitação@jacarei.sp.gov.br) ou diretamente no site [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br).

2.3. As inscrições poderão ser feitas através do link <https://forms.office.com/r/YHAL1UFGhQ> dentro do site da Prefeitura, ou na Diretoria de Licitações, localizada na Praça dos Três Poderes, 73 – Centro – Jacareí /SP, de segunda a sexta das 09h às 16h30.

#### 3. Dos Critérios de Participação e Inscrição



**3.1.** As inscrições e a participação são gratuitas.

**3.2.** As inscrições se efetivarão com a apresentação dos seguintes documentos:

**A) Para vendedores de Alimentos e Bebidas**

**3.3.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

**3.3.1.** Ato Constitutivo ou Documento Equivalente

**3.3.2.** Certificado de Participação do Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

**3.3.3.** Comprovação de que a empresa pertence ao Município de Jacareí.

**3.3.4.** Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

**B) Para artesãos**

**3.3.5.** Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade anexado

**3.3.6.** Registro SUTACO ou de órgão equivalente

**3.3.7.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física

**3.3.8.** Comprovante de endereço provando que o responsável pela atividade econômica reside em Jacareí em caso de pessoa física ou Comprovação de que a empresa pertence ao Município de Jacareí em caso de Pessoa Jurídica.

**3.3.9.** Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

**C) Para vendedores de peças de Antiguidade**

**3.3.9.** Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade anexado

**3.3.10.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física.

**3.3.11.** Comprovante de endereço provando que o responsável pela atividade econômica reside em Jacareí em caso de pessoa física ou Comprovação de que a empresa pertence ao Município de Jacareí em caso de Pessoa Jurídica.

**3.3.12.** Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

**D) Para vendedores de Plantas e Flores**

**3.3.13.** Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade anexado.

**3.3.14.** Registro no RENASEM ou órgão equivalente, no caso de vendedores de plantas

**3.3.15.** Prova de inscrição no Registro Nacional de Cultivares, no caso de vendedores de flores.

**3.3.16.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física

**3.3.17.** Comprovante de endereço.

**3.3.18.** Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

**E) Para vendedores de Produtos Agroecológicos**

**3.3.19.** Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade anexado.

**3.3.20.** Certificado de sustentabilidade emitido por órgão competente



**3.3.21.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física.

**3.3.22.** Comprovante de endereço.

**3.3.23.** Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

**F) Para vendedores de colecionáveis**

**3.3.24.** Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade do responsável anexado

**3.3.25.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física.

**3.3.26.** Comprovante de endereço provando que o responsável pela atividade Econômica reside no Município de Jacareí.

**3.3.27.** Comprovante de endereço provando que o responsável pela atividade econômica reside em Jacareí em caso de pessoa física ou Comprovação de que a empresa pertence ao Município de Jacareí em caso de Pessoa Jurídica.

**3.3.28.** Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas

**G) Para Brechós**

**3.3.29.** Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade do responsável anexado.

**3.3.30.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física.

**3.3.31.** Comprovante de que a empresa pertence ao Município de Jacareí.

**3.3.32.** Certificação CEBAS, comprovando que se trata de entidade beneficente.

**3.3.33.** Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

**H) Para produtores de Alimentos de Origem animal e vegetal**

**3.3.34.** Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade do produtor anexado.

**3.3.35.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.3.36.** Comprovante de Endereço da propriedade.

**3.3.37.** Cópia de Selo de Inspeção emitida por órgão competente federal, estadual ou emitido pelo Município de Jacareí.

**3.3.38.** Foto do equipamento que será utilizado na feira dos trilhos com informações sobre suas respectivas medidas.

**I) Para Artistas.**

**3.3.39** Ficha de inscrição preenchida, inclusive com telefone para contato, com cópia do documento de identidade do responsável anexado

**3.3.40** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exceto no caso de atuação como pessoa física.

**3.3.41.** Comprovante de endereço provando que o responsável pela atividade Econômica reside no Município de Jacareí.

**3.3.42.** Comprovante de endereço provando que o responsável pela atividade econômica reside em Jacareí em caso de pessoa física ou Comprovação de que a empresa pertence ao Município de Jacareí em caso de Pessoa Jurídica.

**3.3.43.** Registro profissional artístico, com documento expedido pelo Governo Federal.



**3.4.** Nos ramos expressos nos itens A), G) e H) da cláusula 3.2. deste edital, só serão aceitas inscrições de Pessoas Jurídicas pertencentes ao Município de Jacareí.

**3.4.1.** Nos ramos expressos nos itens D), E), e H) da cláusula 3.2. deste edital, serão aceitas inscrições de pessoas físicas e jurídicas pertencentes e residentes ou não do Município de Jacareí.

**3.4.1.1.** Nos ramos expressos nos itens B), C) e F) da cláusula 3.2. deste edital, serão aceitas inscrições de pessoas físicas e jurídicas pertencentes e residentes do Município de Jacareí.

**3.4.2.** Os candidatos a participantes de todos os ramos podem apresentar Declaração indicando substituto legal no ato da inscrição, sendo este considerado responsável pela atividade do participante quando o titular não puder comparecer.

**3.5.** Os documentos para as inscrições que forem entregues diretamente na Diretoria de Licitações deverão estar em envelope lacrado com as seguintes informações:

**NOME DO CANDIDATO**  
**ÁREA PRETENDIDA**

#### **4. Das Comissões, Seleção e Classificação**

**4.1.** Cada ramo de atividade contará com uma comissão avaliadora composta por três (três) membros, pertencentes aos quadros da Administração Municipal Direta ou Indireta de Jacareí, em cada comissão.

**4.1.1.** Os membros das comissões serão nomeados pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico.

**4.1.2.** No processo de triagem dos documentos, os membros das Comissões analisarão as documentações enviadas pelos interessados inscritos, e de forma fundamentada irão deferir ou indeferir a inscrição, em decisão unificada da Comissão, sendo essa uma etapa eliminatória.

**4.1.3.** Da decisão de indeferimento da inscrição, cabe recurso em petição dirigida aos membros da banca avaliadora constituída, **no prazo de 03 (três) dias úteis** a contar da ciência do indeferimento em publicação no Boletim oficial do Município.

**4.1.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**4.1.4.1.** Caso o Secretário de Desenvolvimento Econômico decida pelo indeferimento do recurso, não caberá mais recurso por parte do participante.

**4.1.4.2.** Caso o Secretário de Desenvolvimento decida pelo deferimento do pedido, o participante estará automaticamente inscrito.



**4.1.5.** A convocação dos participantes com inscrição deferida se dará em publicação do Boletim Oficial, informando o dia e local que devem comparecer para a entrevista com a Comissão Avaliadora.

**4.1.6.** Na publicação de convocação, conterão também os documentos que o participante deverá apresentar no dia e local marcado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico para fins de avaliação da Comissão.

**4.1.7.** O não comparecimento ao dia e local determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico por parte do candidato, para efeitos deste edital implicará em renúncia de candidatura.

**4.1.8.** Cada Comissão terá uma lista de critérios, conforme expresso no Anexo I deste Edital.

**4.1.9.** Em cada critério, o membro da Comissão atribuirá nota de 1 a 5 e fundamentar por escrito a sua nota.

**4.1.10.** Cada critério conterà um peso, desta forma a nota final de cada membro será feito por média ponderada.

**4.1.11.** A nota final atribuída ao candidato será a soma do valor final da nota de cada membro da Comissão Constituída dividido por três, sendo feita por média simples.

**4.2.** Após a atribuição de pontuação para cada candidato, será criada a ordem de classificação do maior pontuador para o menor pontuador.

**4.2.1.** Nos ramos de:

- Plantas e Flores
- Produtos de Origem Animal e Vegetal
- Produtos Agroecológicos

Os participantes que comprovarem por meio de documento que possuem suas atividades econômicas no Município de Jacareí receberão automaticamente nota 5 no critério avaliativo "produção no Município de Jacareí.

**4.2.1.1.** Os participantes que possuírem atividade econômica fora do Município de Jacareí receberão automaticamente nota 1 no critério avaliativo "Produção no Município de Jacareí.

**4.2.2.** Em caso de empate na pontuação, serão considerados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- A)** Aquele que tiver obtido maior nota nos critérios de maior peso
- B)** Aquele que comprovadamente exercer a atividade econômica para qual se candidatou por mais tempo.
- C)** Por sorteio

**4.2.3.** Na hipótese C) do item anterior, os participantes em situação de empate serão convocados em local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico para acompanhar o sorteio, em convocação por comunicado via endereço de e-mail informado pelo participante no ato da inscrição.



**4.2.4.** O não comparecimento do participante na hipótese prevista no item anterior, implica para efeitos deste edital em renúncia do direito de acompanhar o sorteio.

**4.2.5.** A renúncia ao direito de acompanhar o sorteio não implicará em desclassificação do candidato que não comparecer na hipótese prevista do item 4.2.3.

## **5- Das Convocações**

**5.1.** As convocações respeitarão a ordem de classificação definida após avaliação das comissões constituídas e tornadas públicas em publicação oficial do Município.

**5.1.1.** O número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, de acordo com a necessidade observada, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo previamente comunicada qualquer alteração.

**5.1.2.** Os candidatos que não forem convocados por limitação de vagas, comporão um cadastro de reserva que terá duração concomitante com a vigência deste edital, podendo ser convocado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico a qualquer momento nas seguintes hipóteses:

**A)** No caso de ampliação de vagas na Feira dos Trilhos

**B)** No caso de exclusão de participante que esteja exercendo atividade econômica na feira dos trilhos.

**C)** No caso de desistência de participante que esteja exercendo atividade econômica na feira dos trilhos ou participante que tenha se classificado a frente e desista de exercer o direito de atuar na Feira dos trilhos.

**5.1.3.** Em todos os casos de convocação dos participantes que estejam integrando o Cadastro de Reserva, será obrigatoriamente respeitada a ordem de classificação.

**5.1.4.** Em caso de substituição de participante por desistência ou exclusão, será convocado obrigatoriamente participante que esteja em cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e que exerça o mesmo ramo de atividade do candidato que está sendo substituído.

**5.1.5.** A única exceção a cláusula 5.1.4., será em caso de inexistência de participante no Cadastro de Reserva do ramo de atividade. Podendo nessa excepcionalidade a Secretaria de Desenvolvimento Econômico realizar a substituição por outro ramo de atividade que entender mais oportuno, sempre respeitando a ordem de classificação.

**5.2.** A convocação só será efetivada mediante a assinatura por parte do convocado de Termo de Compromisso de Participação, que será emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

## **6- Dos Direitos e Obrigações do Participante**

**6.1.** O participante deverá ofertar seus produtos em conformidade com o ramo de atividade que se candidatou no ato da inscrição.





**6.2.** As medidas de cada área útil a ser ocupada pelo participante não poderá exceder 3 (três) metros de comprimento.

**6.2.1.** A ocupação de área com metragem superior à descrita no item anterior deverá ser objeto de requerimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que após análise irá conceder ou não a prévia autorização.

**6.3.** A colocação de logotipo e nome fantasia ficarão restritos ao equipamento do participante selecionado.

**6.4.** Uma vez assinado o respectivo Termo de Compromisso, o participante compromete-se a realizar o seu trabalho de acordo com a legislação em vigor e as normas contidas neste edital, bem como quaisquer outras normas expedidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, obrigando-se ainda a ingressar e permanecer no local e nos horários determinados, e a entregar o local com a limpeza e as adequações devidamente feitas.

**6.5.** A infraestrutura, logística, materiais, inclusive água e energia elétrica, e recursos humanos necessários para montagem e operação durante o evento é de responsabilidade do participante.

**6.6.** As despesas com insumos e materiais que serão comercializados serão de responsabilidade do participante cadastrado.

**6.7.** A manipulação de insumos de natureza alimentícia deverá cumprir as boas práticas de manipulação de alimentos da vigilância sanitária, podendo os representantes da Prefeitura exigir, quando o caso, a comprovação de participação de curso específico.

**6.8.** A utilização de itens ou equipamentos com potencial inflamável deverá observar todas as regras de segurança estabelecidas nas normas respectivas

**6.9.** Os interessados selecionados deverão manter pessoa responsável pelo equipamento durante todo o período de duração do evento.

**6.10.** Os interessados selecionados deverão apresentar-se no dia do evento com tolerância máxima de 1 hora de antecedência do horário determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devendo retirar seu equipamento do referido espaço ao final do evento com tolerância de 2h (duas horas) após o encerramento.

**6.12.** O participante selecionado deverá realizar seus trabalhos durante todo o período de duração do evento e de acordo com as orientações determinadas pelos responsáveis da Prefeitura.

**6.13.** Garantir-se-á aos selecionados o direito de comercialização de seus produtos

**6.14.** Garante-se aos selecionados a possibilidade de conhecer previamente o espaço onde ocorrerão as atividades, antes da entrega da proposta.

## **7- Das penalidades, infrações e Rescisão do Termo de Compromisso**

**7.1.** Em caso de descumprimento deste edital, aplicar-se-á ao participante as seguintes penalidades:



- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Expulsão e proibição permanente de participação no Programa Feira dos Trilhos

**7.1.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações leves.

**7.1.2.** A penalidade de suspensão será aplicada em caso de infrações médias ou em caso de reincidência da penalidade de advertência por parte do participante.

**7.1.3.** A penalidade de expulsão e proibição permanente de participação no Programa Feira dos Trilhos será aplicada em caso de infrações graves ou em caso de reincidência da penalidade de suspensão por parte do participante.

**7.1.4.** Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no item 7.1.2. a suspensão será aplicada da seguinte forma:

- A)** Suspensão da participação de duas edições do Programa Feira dos Trilhos em caso de a penalidade ter sido aplicada por motivo de reincidência da pena de advertência.
- B)** Suspensão da participação de três edições do Programa Feira dos trilhos em caso de a penalidade ter sido aplicada por cometimento de infração média.

**7.2.** Para efeitos de natureza de penalidades previstas neste edital, considera-se penalidade leve, as seguintes hipóteses:

- A)** A não permanência durante a totalidade do horário previsto para o evento.
- B)** Descumprir a tolerância de tempo prevista no item 6.10. deste Edital para chegada ao local do evento e retirada do equipamento após o encerramento.
- C)** Descumprir a metragem de área útil prevista no item 6.2. deste edital.
- D)** Inserir logotipo e nome fantasia em local distinto ao seu equipamento.
- E)** Entregar o local de trabalho após o evento sem a adequada limpeza e adequação.

**7.2.1.** Para efeitos de natureza de penalidades previstas neste edital, considera-se penalidade média, as seguintes hipóteses:

- A)** Cometimento de infrações previstas no item 7.2 de forma recorrente.
- B)** Não apresentar justificativa para o não comparecimento dentro do prazo legal.
- C)** No caso do ramo de alimentação, não manipular insumos de natureza alimentícia conforme as boas práticas de manipulação de alimentos exigidas pela vigilância sanitária municipal
- D)** Não ter responsável pelo Comércio durante todo o período de duração do evento ou apresentar responsável diverso daquele indicado como substituto legal no ato da inscrição.





**7.2.2.** Para efeitos de natureza de penalidades previstas neste edital, considera-se penalidade grave, as seguintes hipóteses:

- A)** Cometimento de infrações previstas no item 7.2.1. de forma reincidente.
- B)** Comercializar produtos ilícitos ou de origem ilegal.
- C)** Se utilizar de documentos falsos, fraudados ou se utilizar de informações em desconformidade com a verdade para efeitos de candidatura, avaliação, prestação de serviço ou justificativa.
- D)** Coagir ou agredir: fisicamente, verbalmente ou moralmente outros participantes da feira, agentes públicos ou público em geral.
- E)** Apresentar comportamento inadequado que prejudique o andamento do evento ou coloque em risco a segurança e tranquilidade dos frequentadores e demais participantes.
- F)** Descumprir o limite de faltas justificadas durante a vigência do Edital conforme expresso no item 7.3.2.
- G)** Utilizar itens de ou equipamentos com potencial inflamável em descumprimento com regras de segurança e normas estabelecidas por órgãos oficiais.
- H)** Descumprir ordem expressa de Agente Público durante a realização do evento

**7.2.2.1.** Todas as penalidades de natureza grave, ensejarão em rescisão do termo de compromisso, sem prejuízo ao direito recursal do penalizado.

**7.2.2.2.** O termo de compromisso poderá também ser objeto de rescisão unilateral ou amigável, conforme conveniência e interesse público observado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**7.3.** Serão aceitas como justificativa para o não comparecimento na data marcada para o evento:

- A)** Motivo de luto por morte de conjugue ou parente consanguíneo em linha reta ou colateral até o segundo grau, devidamente comprovado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico através de cópia de certidão de óbito.
- B)** Motivo de doença do responsável pela atividade econômica, devidamente comprovado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico através de atestado médico assinado por profissional devidamente habilitado no Conselho Regional de Medicina.
- C)** Por outro motivo, com requerimento a Secretária de Desenvolvimento Econômico.

**7.3.1.** O participante tem o prazo improrrogável de até (8) oito dias úteis para a apresentação de documento justificando sua ausência no evento.



**7.3.2.** O participante tem direito a até 3 (três ) ausências justificadas durante a vigência deste edital, sob pena de perda do direito de participação da feira.

**7.3.3.** Na hipótese do item C), da cláusula 7.3 deste Edital, o Secretário de Desenvolvimento Econômico decidirá pela aceitação ou não do motivo apresentado pelo requerente.

**7.3.4.** Caso aceite pela não aceitação, o requerente incorrerá na penalidade média, estando sujeito a suspensão do item B) previsto na cláusula 7.1.4. deste Edital.

## **8- Da aplicação das Penalidades e Recursos**

**8.1.** Será legítimo para a aplicação das penalidades previstas neste Edital: o Secretário de Desenvolvimento Econômico.

**8.1.1.** Serão legítimos para protocolarem auto de autuação e endereçarem ao Secretário de Desenvolvimento Econômico: Todos os agentes públicos que foram habilitados para serem fiscais do evento.

**8.2.** Todas as penalidades previstas neste Edital serão comunicadas ao Participante penalizado por meio de notificação emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**8.3.** É direito do participante penalizado peticionar contra a penalidade que lhe foi imposta.

**8.4.** O participante penalizado tem 15 (quinze) dias úteis para protocolar pedido de reconsideração contra a penalização a ele imputada, em petição endereçada ao Diretor de Comércio e Serviços, a contar da data de recebimento de notificação.

**8.4.1.** O diretor de comércio e serviços tem 15 (quinze) dias corridos para de forma fundamentada decidir pela manutenção ou revogação da penalidade aplicada contra o participante, contado da data de recebimento do pedido de reconsideração.

**8.4.2.** Em caso de manutenção da penalidade, o participante penalizado pode entrar com recurso contra a decisão dessa manutenção em até 15 (cinco) dias úteis, em petição endereçada ao Secretário de Desenvolvimento Econômico.

**8.4.3.** Se o Secretário de Desenvolvimento Econômico decidir pela manutenção da penalidade, essa será transitada em julgado, não cabendo mais recurso.

**8.4.4.** Se o Secretário de Desenvolvimento Econômico decidir pela revogação da penalidade, os efeitos dessa revogação passam a valer imediatamente após a publicação da decisão em órgão oficial do Município.

**8.4.5.** O pedido de reconsideração em petição endereçada ao Diretor de Comércio e Serviços ou recurso em petição endereçada ao Secretário de Desenvolvimento Econômico não possuirão efeitos suspensivos dos efeitos da penalidade.

## **9- Dos Direitos Autorais**

**9.1.** Os participantes convocados comprometem-se a assinar o Termo de Renúncia a Direitos Autorais, por meio do qual renunciarão, em favor da Prefeitura Municipal de



Jacareí, a todo e qualquer direito autoral, sobre: fotos, imagens e créditos de natureza autoral decorrentes do evento, sob pena de desclassificação.

## **10- Recursos e Impugnações ao Edital**

**10.1.** Conforme previsto no Artigo 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar esse edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar pedido até 3 (três) dias úteis antes do fechamento das inscrições para o chamamento.

**10.1.1.** A resposta a pedido de impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jacareí no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior ao de fechamento para as inscrições para o chamamento.

**10.1.2.** Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado a autoridade competente para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do Decreto Municipal 01/2017.

**10.1.3.** A interposição de eventuais impugnações ao Edital deverá ser encaminhada exclusivamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de segunda a sexta feira (excetos feriados), no horário das 09h00 às 16h30.

**10.1.4.** A interposição de impugnação por interessado, não o impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo, apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

## **11- Da Vigência**

**11.1-** O presente Edital terá a vigência de (12) doze meses, contados da data de sua homologação em publicação em órgão oficial de comunicação do Município.

## **12- Disposições Gerais**

**12.1.** O ato de inscrição implica a aceitação e concordância integral das normas especificadas neste Edital.

**12.2.** Fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico a organização dos espaços destinados à instalação dos participantes nos espaços públicos destinados à realização da “Feira dos Trilhos”.

**12.2.1.** A instalação do participante em determinado espaço público não gera direito adquirido à permanência naquele respectivo espaço em futuras feiras.

**12. 2.2.** A organização será feita, entre outras, por meio de setorização de espaços destinados à instalação dos participantes de determinados ramos de atividade, devendo estes obedecer às instruções de instalação nas referidas áreas.

**12.2.3** Todos os documentos e demais materiais enviados não serão devolvidos.

**12.3.** As datas, locais e horários poderão ser alteradas desde que sejam previamente avisados. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fará as publicações no site: [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br)



**12.4.** Os selecionados deverão manter seus cadastros atualizados durante toda a vigência deste Edital, comunicando qualquer alteração cadastral de maneira formalizada por e-mail a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**12.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**12.6.** A realização do evento “Feira dos Trilhos”, bem como a manutenção do presente edital de chamamento poderão, a qualquer momento, diante do interesse público justificado, ser cancelado e revogado.

Jacareí, 05 de março de 2024.

**Arildo Batista**  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**



FICHA DE INSCRIÇÃO  
(MODELO)

CHAMAMENTO Nº001/2024 - SDE - CADASTRO DE VENDEDORES DE PRODUTOS  
PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FEIRA DOS TRILHOS".

Informações pessoais:

1. Nome completo:

---

2. Endereço (pessoa física):

---

3. Telefone ou Celular (principal):

---

4. Telefone ou Celular para recados:

---

5. RG/CPF (ANEXAR COPIA DO DOCUMENTO) :

---

6. Em qual área de produção você tem interesse?

( ) Alimentos

( ) Artesanato

( ) Peças de Antiguidade

( ) Plantas e Flores

( ) Produtos Agroecológicos

( ) Colecionáveis

( ) Brechós

( ) Alimentos de origem animal e vegetal

( ) Artístico